

Este Anexo D tem por objetivo apresentar, de forma transparente, a adesão da Klabin S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001-45 ("Companhia" ou "Klabin"), às práticas recomendadas de governança corporativa previstas na Resolução CVM nº 80.

A Companhia reafirma seu compromisso com os princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, pilares que norteiam sua atuação e sustentam sua longevidade e reputação no mercado.

Anexo D – Adesão às Práticas de Governança Corporativa

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>1.1 Cada ação deve dar direito a um voto.</p>	<p>O capital social da Companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.</p>	<p>Não</p>	<p>O capital social da Klabin é composto por ações ordinárias e ações preferenciais, e estas têm direito de voto apenas nas hipóteses previstas em lei e no art. 14 do Estatuto Social da Companhia, disponibilizado em sua página de Relações com Investidores.</p> <p>A Klabin é uma empresa centenária, com trajetória iniciada pela família Klabin-Lafer e marcada por visão de longo prazo e compromisso com o desenvolvimento sustentável. As ações da Companhia estão listadas, desde 2014, no Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").</p> <p>Atualmente, a Klabin Irmãos S.A. ("Controladora") detém 52,23% das ações ordinárias da Companhia, assegurando estabilidade e coesão na condução estratégica dos negócios.</p> <p>As demais ações de emissão da Companhia, ordinárias e preferenciais, são amplamente negociadas no mercado, inclusive por meio de certificados de depósito de ações (<i>Units</i>), que representam a maior parte da liquidez da Companhia e integram a carteira teórica do índice Ibovespa da B3.</p> <p>Cada Unit (KLBN11) é composta por uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos econômicos e políticos das ações que representam. Essa estrutura de capital proporciona ampla liquidez aos papéis da Companhia, atratividade aos investidores e equilíbrio entre a pulverização acionária e a manutenção de um grupo de controle sólido, comprometido com a perenidade e a geração de valor sustentável da Klabin.</p>
<p>1.2 Os acordos de acionistas não devem transferir para os acionistas signatários as decisões nas matérias de competência do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.</p>	<p>Informar se os acordos de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, seguem a seguinte prática recomendada: "os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>O Acordo de Acionistas da Controladora não vincula os votos dos membros do Conselho Fiscal nem da Diretoria da Companhia. Contudo, estabelece que os membros do Conselho de Administração da Klabin indicados e eleitos pela Controladora devem votar em conformidade com as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração da Controladora.</p> <p>Tal disposição visa assegurar a coesão e a estabilidade do bloco de controle na condução dos negócios da Companhia, contribuindo para a consistência das decisões colegiadas ao longo da trajetória centenária da Klabin.</p>
<p>1.3 A administração deve buscar o engajamento dos acionistas, favorecer a presença em Assembleia geral e o correto entendimento das matérias a serem deliberadas, bem como facilitar a indicação e eleição de candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal.</p>	<p>(i) A Diretoria deve utilizar a Assembleia para comunicar a condução dos negócios da Companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas Assembleias gerais.</p> <p>(ii) As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na Assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Klabin divulga manuais e materiais explicativos que visam orientar os acionistas sobre os temas a serem deliberados nas Assembleias Gerais. Os documentos são disponibilizados em sua página de Relações com Investidores, em conformidade com a lei e as melhores práticas de governança corporativa.</p> <p>A Companhia disponibiliza atas que asseguram clareza e objetividade quanto às deliberações tomadas, incluindo a disponibilização de mapas de votação em versões resumida, detalhada e sintética consolidada, que asseguram transparência aos acionistas e ao mercado em geral acerca do resultado das matérias deliberadas em cada Assembleia Geral.</p>



Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
1.4 Medidas de defesa, caso sejam adotadas pela Companhia, devem ter como objetivo prevenir aquisições oportunistas de parcelas significativas de capital da Companhia em momentos desfavoráveis de mercado, preservando a liquidez ou maximizando o valor das ações, em benefício de todos os acionistas.	(i) O Conselho de Administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.	Não Aplicável	Justificativa não aplicável.
	(ii) Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do Estatuto Social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.	Não Aplicável	Justificativa não aplicável.
	(iii) Caso o Estatuto Social determine a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA"), sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.	Não aplicável	Justificativa não aplicável.
1.5 Independentemente da forma jurídica e dos termos e condições negociados para a transação que der origem à mudança de controle, todos os acionistas da Companhia objeto da transação devem ser tratados de forma justa e equitativa.	O Estatuto Social da Companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.	Sim	<p>Com relação ao item (i), o Artigo 31 do Estatuto Social da Companhia estabelece que, em caso de alienação de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.</p> <p>Com relação ao item (ii), o Conselho de Administração da Companhia, conforme competência prevista no Art. 20, alínea "q" do Estatuto Social, é responsável por analisar e se manifestar, por meio de parecer fundamentado, sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações envolvendo a Companhia. Essa manifestação considera, entre outros aspectos, a conveniência da operação, seus impactos sobre os acionistas e os interesses da Companhia.</p>
1.6 O Conselho de Administração deve orientar os acionistas quanto às OPAs a eles dirigidas.	O Estatuto Social deve prever que o Conselho de Administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da Companhia.	Sim	Justificativa não aplicável.
1.7 A política de destinação de resultados da Companhia deve respeitar as características econômico-financeiras do negócio – geração de caixa e necessidade de investimentos – e ser do conhecimento de todos os interessados, acionistas e investidores.	A Companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo Conselho de Administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).	Sim	<p>A Companhia possui uma Política de Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio, que estabelece as diretrizes na preparação de propostas e esclarece os procedimentos para a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio.</p> <p>Como regra geral, os acionistas têm direito ao recebimento de dividendos anuais, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária. A Companhia também poderá levantar balanços intermediários e distribuir dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados nesses balanços ou em reservas existentes, conforme deliberação do Conselho de Administração e nos termos da regulamentação aplicável.</p> <p>Documento disponível em sua página de Relações com Investidores.</p>



Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
1.8 A atuação do acionista controlador em sociedades de economia mista deve conciliar o atendimento ao interesse público que justificou sua criação com os interesses dos demais acionistas e investidores.	(i) O Estatuto Social deve identificar, de forma clara e específica, o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista.	Não Aplicável	Justificativa não aplicável.
	(ii) O Conselho de Administração deve monitorar as atividades da Companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apurar os custos decorrentes do atendimento ao interesse público, bem como prever eventual ressarcimento à Companhia ou aos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.	Não Aplicável	Justificativa não aplicável.
2.1 O Conselho de Administração deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da Companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, atuando como guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da Companhia.	O Conselho de Administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da Companhia e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; (iii) definir os valores e princípios éticos da Companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.	Sim	Nos termos do Art. 20, alínea "a" do Estatuto Social da Companhia, compete ao Conselho de Administração estabelecer os objetivos dos negócios da Companhia e de suas controladas, orientando a Diretoria na formulação dos planos de médio e longo prazos, aprovando os planos de desenvolvimento e de expansão e os investimentos necessários à sua execução e aprovando os orçamentos anuais de operações e de investimentos. A definição da estratégia empresarial é pautada nas reuniões do Conselho de Administração, com base nos princípios e valores da Companhia e de acordo com os termos previstos principalmente nos seguintes documentos: Estatuto Social, Regimento Interno do Conselho de Administração, Código de Conduta, Política de Sustentabilidade e Política de Gestão de Riscos.
2.2 O Conselho de Administração deve ter membros de perfil diversificado, número adequado de conselheiros independentes, e tamanho que permita a criação de Comitês, o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas.	(i) O Estatuto Social deve estabelecer que: (i) o Conselho de Administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) o Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.	Não	O Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 13 (treze) e, no máximo, 18 (dezoito) membros, dos quais no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser conselheiros independentes, em conformidade com o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, segmento de listagem o qual a Companhia participa.
	(ii) O Conselho de Administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do Conselho de Administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da Companhia no referido processo; e (ii) que o Conselho de Administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.	Não	A indicação de conselheiros tem se dado diretamente pelos acionistas da Companhia – tanto por sua controladora quanto pelos minoritários –, sendo todos os candidatos indicados submetidos à eleição por deliberação dos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia. Os conselheiros, para serem eleitos, deverão cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia e no Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.
2.3 O presidente do Conselho deve coordenar as atividades do Conselho de Administração buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o Conselho de Administração e o diretor-presidente.	O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do Conselho de Administração.	Sim	Justificativa não aplicável.

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>2.4 O Conselho de Administração deve estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho que contribuam para sua efetividade e para o aperfeiçoamento da governança da Companhia.</p>	<p>A Companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus Comitês, como órgãos colegiados, do presidente do Conselho de Administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>O Conselho de administração realizou um processo de autoavaliação em relação ao mandato de 2023, o qual considerou os seguintes critérios: estrutura, papéis e responsabilidades, comitês de assessoramento, presidência, secretaria de governança, reuniões, estratégica, gerenciamento de riscos e compliance, partes relacionadas, dever de diligência, relacionamento com acionistas e stakeholders, ESG e relacionamento entre conselheiros.</p> <p>Em 2021, o Conselho de Administração, além da autoavaliação, realizou ainda uma avaliação externa, conduzida por uma empresa de consultoria independente especializada no assunto. O processo de autoavaliação e avaliação externa incluiu verificações sobre a estrutura em que o Conselho de Administração está inserido, a dinâmica de reuniões e interação entre os conselheiros, estratégia, dever de diligência, capital humano, monitoramento das Demonstrações Financeiras e riscos e compliance. Ademais, a metodologia adotada para realização dos trabalhos da consultoria externa consistiu em análise documental, questionários e entrevistas com todos os membros do Conselho de Administração e de pessoas chave dos outros órgãos da governança e de gestão, consolidação das informações obtidas de forma a identificar pontos fortes e oportunidades de melhorias.</p> <p>Adicionalmente, são feitas autoavaliações dos comitês de assessoramento, as quais levam em conta diversas dimensões, dentre elas a dinâmica das reuniões, desenvolvimento dos membros, ambiente, postura e frequência nas reuniões.</p>
<p>2.5 O Conselho de Administração deve zelar pela continuidade da gestão da Companhia, evitando que a sucessão de seus principais líderes acabe afetando o desempenho da Companhia e gerando destruição de seu valor.</p>	<p>O Conselho de Administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do Conselho de Administração.</p>	<p>Sim</p>	<p>O Conselho de Administração, sob coordenação de seu Presidente, avalia e atualiza anualmente o Plano de Sucessão, com foco nas posições da Diretoria Executiva, incluindo o Diretor Geral.</p> <p>Os potenciais sucessores são continuamente mapeados no ciclo anual de Avaliação de Performance de Talentos da Companhia, com base em critérios de desempenho, competências e potencial. Esse processo inclui etapas de calibragem, validação e construção de planos de aceleração de desenvolvimento.</p> <p>Adicionalmente, todos os Diretores realizam periodicamente um assessment conduzido por consultoria externa especializada, como parte integrante do Plano de Sucessão, reforçando a robustez e a continuidade da gestão executiva da Companhia.</p>
<p>2.6 Para que possa desempenhar bem suas funções, o membro do Conselho de Administração deve entender o negócio da Companhia.</p>	<p>A Companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do Conselho de Administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas chave da Companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da Companhia.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia mantém um Programa de Integração estruturado para novos membros do Conselho de Administração, que inclui reuniões com os principais executivos para apresentação da estrutura organizacional, visão institucional, <i>roadmap</i> estratégico, principais áreas de negócios, industriais e corporativas, além de outros temas relevantes para o entendimento do negócio.</p> <p>O programa também contempla a entrega de materiais institucionais e documentos-chave da Companhia, bem como visitas às unidades fabris, proporcionando uma visão abrangente das operações e da cultura organizacional.</p>
<p>2.7 A remuneração dos membros do Conselho de Administração deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.</p>	<p>A remuneração dos membros do Conselho de Administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.</p>	<p>Sim</p>	<p>Os membros do Conselho de Administração recebem exclusivamente remuneração fixa mensal, sem participação em remuneração variável. O valor é definido com base em estudos de mercado conduzidos por consultorias especializadas de primeira linha e o montante global é aprovado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.</p>

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>2.8 A atuação do Conselho de Administração deve ser pautada por um documento contendo regras que normatizem sua estrutura e forma de atuação.</p>	<p>O Conselho de Administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do Conselho de Administração; (ii) as regras de substituição do presidente do Conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>O Estatuto Social da Companhia estabelece as principais regras e procedimentos de funcionamento do Conselho de Administração, bem como as regras de convocação, realização das reuniões, as atribuições e regras de substituição do Presidente do Conselho. O Conselho de Administração da Companhia possui Regimento Interno que disciplina sua estrutura, funcionamento, responsabilidades e atribuições.</p> <p>O Regimento contempla, entre outros aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> As atribuições do Presidente do Conselho (Art. 4º, §1º), incluindo a coordenação das reuniões, a garantia de eficácia do colegiado e a representação institucional do Conselho; As regras de substituição do Presidente em caso de ausência ou vacância (Art. 4º, §2º); A definição de prazo mínimo para envio dos materiais das reuniões, com antecedência mínima de 8 dias (Art. 8º, alínea "a"), incluindo a pauta e documentos relevantes (Art. 8º, alínea "d"); A lavratura das atas com registro de deliberações, votos divergentes e abstenções (Art. 12). <p>Não há, contudo, disposição específica sobre situações de conflito de interesses, sendo certo, no entanto, que os conselheiros devem observar eventuais restrições e impedimentos legais em situações dessa natureza.</p>
<p>2.9 O Conselho de Administração deve adotar um conjunto de ações que propicie a eficácia de suas reuniões, facilite a atuação dos conselheiros externos e dê transparência à sua atuação.</p>	<p>(i) O Conselho de Administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.</p>	<p>Sim</p>	<p>Justificativa não aplicável.</p>
	<p>(ii) As reuniões do Conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.</p>	<p>Não</p>	<p>Não há qualquer óbice para realização de sessões exclusivas entre conselheiros externos, contudo, não há previsão expressa nesse sentido nos documentos societários da Companhia.</p>
	<p>(iii) As atas de reunião do Conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.</p>	<p>Sim</p>	<p>Nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno do Conselho de Administração, as atas das reuniões são lavradas em livro próprio, assinadas pelos conselheiros presentes e registram, de forma clara e completa, as deliberações tomadas, incluindo registro dos acontecimentos ali havidos com clareza e integridade, registrando, inclusive, os votos divergentes e eventuais abstenções.</p>
<p>3.1 A Diretoria deve gerir os negócios da Companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo Conselho de Administração.</p>	<p>(i) A Diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao Conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente</p>	<p>Sim</p>	<p>Justificativa não aplicável.</p>

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
3.1 A Diretoria deve gerir os negócios da Companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo Conselho de Administração.	(ii) A Diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.	Sim	Justificativa não aplicável.
3.2 O processo de indicação e preenchimento de cargos de Diretoria e posições gerenciais deve visar à formação de um grupo alinhado aos princípios e valores éticos da Companhia tendo em vista a diversidade, inclusive de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilitadas para enfrentar os desafios da Companhia.	Não deve existir reserva de cargos de Diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas. Se a reserva for prevista em acordo de acionistas, a justificativa dos acionistas signatários dos acordos sobre o assunto, abordando, por exemplo, as características específicas da estrutura de controle da Companhia que poderiam justificar tal prática, bem como a eventual existência de mecanismos de mitigação, tais como a fixação de requisitos para o exercício do cargo a ser preenchido pelas pessoas indicadas.	Parcialmente	O Acordo de Acionistas firmado entre Klabin, Klabin Irmãos S.A. e Monteiro Aranha S.A., celebrado em 1979 e aditado em 2013, prevê o direito da Monteiro Aranha de indicar um Diretor Executivo para a Companhia e suas controladas. No entanto, esse direito não é exercido desde 1992 pelo acionista.
3.3 O diretor-presidente e a Diretoria devem ser avaliados com base em metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e os princípios éticos da Companhia.	(i) O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo Conselho de Administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo Conselho de Administração para a Companhia.	Sim	O Diretor Geral é avaliado anualmente com base em metas previamente acordadas, que refletem o direcionamento estratégico da Companhia. Em 2025, a avaliação do desempenho referente ao exercício de 2024 foi realizada no primeiro trimestre, com base em critérios aprovados pelo Conselho de Administração. O processo também incluiu um <i>assessment</i> conduzido por consultoria externa, voltado à análise de competências e estilo de liderança, com foco no desenvolvimento contínuo.
	(ii) Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do Conselho de Administração.	Sim	Os demais membros da Diretoria estatutária também são avaliados periodicamente e os resultados são analisados, discutidos e validados com o Diretor-Geral e com o Comitê de Pessoas e Cultura, e submetidos ao Conselho de Administração. A avaliação ocorre anualmente, com base em metas e indicadores de desempenho estabelecidos a partir do direcionamento estratégico e o resultado desta avaliação tem reflexos diretos na remuneração variável dos diretores.
	(iii) Período em que foram conduzidas as avaliações do diretor-presidente e dos demais diretores e datas das reuniões do Conselho em que foi realizada a avaliação do diretor-presidente e apresentados, analisados, discutidos e aprovados os resultados da avaliação dos demais diretores.	Sim	As avaliações do Diretor Geral e dos demais Diretores referente ao exercício de 2024 foram realizadas no primeiro trimestre de 2025. Na reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2025, foram aprovados os resultados das metas de 2024 e definidas as metas para o exercício de 2025.

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>3.4 A remuneração dos membros da Diretoria deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.</p>	<p>(i) A remuneração da Diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.</p>	<p>Sim</p>	<p>As práticas de remuneração da Diretoria da Klabin têm como objetivo, dentre outros, alinhar os interesses de cada um dos membros com a estratégia da Companhia e dos acionistas; permitir que a compensação seja competitiva e atraente quando comparada ao mercado; reconhecer a alta performance, estimulando uma cultura meritocrática.</p> <p>A remuneração da Diretoria estatutária é deliberada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia e compreendida na remuneração global aprovada em Assembleia Geral. Os membros da Diretoria estatutária da Companhia recebem uma remuneração fixa mensal e benefícios, bem como remuneração variável de curto e longo prazo baseada nos resultados da empresa e desempenho individual.</p>
	<p>(ii) A remuneração da Diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a Companhia no longo prazo.</p>	<p>Sim</p>	<p>A remuneração da Companhia está vinculada a metas de curto e longo prazos, alinhadas à geração de valor econômico para a Companhia. A remuneração variável de curto prazo está atrelada ao atingimento de metas anuais, que incluem indicadores financeiros, operacionais, de sustentabilidade e metas individuais. No longo prazo, os Diretores são elegíveis ao Programa de Incentivo de Longo Prazo. A estrutura de remuneração dos executivos visa alinhar seus interesses à sustentabilidade dos negócios da Companhia.</p>
	<p>(iii) A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.</p>	<p>Sim</p>	<p>A estrutura de incentivos respeita os limites de risco definidos pelo Conselho de Administração. O Comitê de Pessoas e Cultura é responsável por analisar e recomendar as diretrizes de remuneração da Diretoria, incluindo critérios de elegibilidade, retenção e premiação. As decisões finais são tomadas pelo Conselho de Administração, assegurando a segregação entre quem propõe e quem delibera, em conformidade com as melhores práticas de governança.</p>
<p>4.1 A Companhia deve ter um comitê de auditoria estatutário, independente e qualificado.</p>	<p>O Comitê de Auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>A Companhia possui um Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas, de caráter permanente, para assessoramento ao Conselho de Administração. No entanto, este órgão não é estatutário e não é coordenado por um conselheiro independente. Não obstante, o Comitê deve ser composto por maioria de membros que não participa do grupo de controle da Companhia, direta ou indiretamente, conforme previsto no Art. 2º, §3º do seu Regimento Interno e ao menos um dos membros deve possuir experiência comprovada em contabilidade societária (§4º). O Comitê atua com independência funcional e possui atribuições abrangentes, incluindo o acompanhamento da qualidade das demonstrações financeiras, supervisão das atividades dos auditores independentes, das áreas de controles internos, auditoria interna, gestão de riscos e compliance (Art. 10).</p> <p>O Comitê pode solicitar a contratação de consultores externos para análise de temas sob sua responsabilidade (Art. 12), e o orçamento para seu funcionamento é aprovado pelo Conselho de Administração (Art. 13).</p> <p>Além disso, a Companhia conta com um Conselho Fiscal permanente, conforme previsto no Estatuto Social e regulamentado por regimento próprio, que exerce funções de fiscalização e análise das demonstrações financeiras, conforme a Lei das S.A. Também há comissões de Riscos e de Integridade, além de gerências especializadas que atuam de forma alinhada com o Comitê.</p>

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>4.2 O Conselho Fiscal, se instalado, deve ser dotado dos recursos e do suporte da administração necessários para que seus membros possam desempenhar suas atribuições individuais de fiscalização independente de forma efetiva.</p>	<p>(i) O Conselho Fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.</p>	<p>Sim</p>	<p>Justificativa não aplicável.</p>
	<p>(ii) As atas das reuniões do Conselho Fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do Conselho de Administração.</p>	<p>Sim</p>	<p>Justificativa não aplicável.</p>
<p>4.3 Os auditores independentes devem reportar-se ao Conselho de Administração. Este deve zelar pela independência dos auditores independentes na sua atuação.</p>	<p>(i) A Companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo Conselho de Administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A Companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a Companhia há menos de três anos.</p>	<p>Não</p>	<p>Não há política específica para contratação de serviços extra-auditoria aprovada pelo Conselho de Administração. No entanto, a Companhia adota práticas alinhadas às diretrizes da Resolução CVM nº 162/22 e aos princípios internacionalmente aceitos de independência. Além disso, o Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas é responsável por opinar sobre a contratação e destituição dos auditores independentes, bem como por supervisionar suas atividades, conforme previsto em seu regimento interno.</p> <p>A Companhia também não contratou, nos últimos três exercícios sociais, auditores que tenham prestado serviços de auditoria interna. Em 2024, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, não foi contratada para prestar serviços não relacionados à auditoria externa.</p>
	<p>(ii) A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, se existente. O Comitê de Auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do Conselho de Administração.</p>	<p>Sim</p>	<p>Justificativa não aplicável.</p>
<p>4.4 A Companhia deve estruturar sua auditoria interna de maneira compatível com a dimensão, a complexidade e os riscos de seus negócios, cabendo ao Conselho de Administração zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria.</p>	<p>(i) A Companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao Conselho de Administração.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui uma área de Auditoria Interna própria, que se reporta ao Conselho de Administração, na figura de seu Presidente. Em sua estrutura, a Auditoria Interna conta com gerência e coordenação dedicadas, além de profissionais com conhecimentos técnicos comprovados para tal função. Tal estrutura atende ao plano anual de Auditoria e viabiliza o monitoramento em todas as plantas e negócios.</p>

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>4.4 A Companhia deve estruturar sua auditoria interna de maneira compatível com a dimensão, a complexidade e os riscos de seus negócios, cabendo ao Conselho de Administração zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à Diretoria.</p>	<p>(ii) Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A Companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a Companhia há menos de três anos.</p>	<p>Não aplicável</p>	<p>Justificativa não aplicável.</p>
<p>4.5 A Companhia deve ter um processo apropriado de gerenciamento de riscos e manter controles internos e programas de integridade/conformidade (compliance) adequados ao porte, ao risco e à complexidade de suas atividades.</p>	<p>(i) A Companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo Conselho de Administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da Companhia a esses riscos.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui uma Política de Gestão de Riscos, aprovada pelo Conselho de Administração, que define os princípios e responsabilidades relacionados à gestão de riscos, com o objetivo de proteger a Companhia, estabelecer processos integrados e de monitoramento contínuo, atuar com transparência e criar cultura uniforme de risco. O processo de gestão de riscos é composto pelas seguintes etapas: identificação dos riscos, avaliação (quanto ao impacto e vulnerabilidade), tratamento, governança de acompanhamento dos riscos e planos de ações e atribuições. Segundo a metodologia interna da Klabin, os riscos são classificados em cinco categorias: Estratégico, Financeiro, Operacional, Regulamentar e Socioambiental.</p> <p>A Política reforça as iniciativas listadas no item 2.1.1 (9.c), além disso, há na Companhia as Gerências de Riscos e de Controles Internos, que trabalham de forma alinhada com a Auditoria Interna e Área de Integridade da Companhia, sendo que a Gerência de Controles Internos é responsável pelo mapeamento de processos visando atender às exigências da Instrução CVM 80.</p> <p>Sem prejuízo ao escopo de atuação da Auditoria Interna e da Gerência de Integridade, a Gestão de Riscos da Klabin adota um processo estruturado para garantir a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos principais riscos inerentes às suas atividades, tanto no nível estratégico quanto operacional.</p>

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>4.5 A Companhia deve ter um processo apropriado de gerenciamento de riscos e manter controles internos e programas de integridade/conformidade (compliance) adequados ao porte, ao risco e à complexidade de suas atividades.</p>	<p>(ii) Cabe ao Conselho de Administração zelar para que a Diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade / conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.</p>	<p>Sim</p>	<p>Os mecanismos de integridade da Klabin estão atribuídos à Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos e Comunicação. Essa Diretoria se reporta diretamente à Diretoria Geral e é responsável por estruturar, implementar e supervisionar o Programa de Integridade da Companhia.</p> <p>As diretrizes do Programa de Integridade e as responsabilidades da Área de Integridade estão descritas em Política específica. Essa política estabelece os pilares do Programa - prevenção, detecção, remediação e monitoramento - e orienta sua atuação em conformidade com as legislações anticorrupção e concorrencial, bem como com os princípios e valores do Código de Conduta da Klabin.</p> <p>O Programa é supervisionado pela Comissão de Integridade, composta pela Diretora Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos, Comunicação e Relações Institucionais e Governamentais; Diretora de Gente & Gestão; um Diretor de Negócios; Gerente de Integridade; e Gerente de Auditoria Interna. Nas reuniões trimestrais, a Área de Integridade apresenta os indicadores, ações e resultados do Programa, bem como o avanço em cada um de seus pilares. Além disso, a Área de Integridade realiza reportes regulares à Diretoria Geral, ao Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas, ao Conselho de Administração e, quando solicitado, ao Conselho Fiscal, assegurando a governança e a transparência do Programa.</p> <p>No pilar de Prevenção, a Área de Integridade é responsável pela elaboração, revisão e disseminação dos principais normativos da Companhia relacionados ao tema, incluindo: o Código de Conduta da Klabin, a Política Anticorrupção, o Código de Conduta do Fornecedor, a Política do Programa de Integridade, a Política do Canal de Integridade e Ouvidoria e a Política Concorrencial. Todas essas políticas são revisadas periodicamente, conforme a Política do Sistema Normativo da Companhia, e submetidas ao fluxo interno de aprovação e, quando aplicável, ao Conselho de Administração.</p> <p>Ainda nesse pilar, são promovidas campanhas de comunicação e treinamentos presenciais e digitais (via plataforma ENK – Escola de Negócios Klabin), conduzidos por especialistas, sobre temas como: Código de Conduta, Sanções Comerciais, Concorrência, Interação com a Administração Pública, Anticorrupção, Assédio, Discriminação e Canal de Denúncias. Desde 2016, a Companhia realiza anualmente a Semana da Ética, com o objetivo de reforçar a cultura de integridade entre os colaboradores. A edição de 2024 contou com a abertura do Diretor-Geral da Klabin e abordou temas como protagonismo, respeito e combate ao assédio e à discriminação.</p> <p>No eixo de Detecção e Remediação, a Área de Integridade conduz avaliações de integridade (<i>due diligence</i>) de terceiros e transações comerciais, com base no grau de exposição a riscos. Também gerencia o Canal de Integridade e Ouvidoria, operado por empresa independente, que assegura anonimato, confidencialidade e proteção contrarretaliações. Os casos recebidos são analisados por grupos de remediação compostos por representantes das áreas Jurídica, Gente & Gestão e Integridade, que deliberam sobre medidas disciplinares e planos de ação.</p> <p>No pilar de Monitoramento, a Área de Integridade acompanha a evolução do Programa com base em indicadores e revisões periódicas, promovendo sua melhoria contínua e alinhamento com as melhores práticas de governança corporativa.</p>

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>4.5 A Companhia deve ter um processo apropriado de gerenciamento de riscos e manter controles internos e programas de integridade/conformidade (compliance) adequados ao porte, ao risco e à complexidade de suas atividades.</p>	<p>(iii) A Diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao Conselho de Administração sobre essa avaliação.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Diretoria Jurídica, Integridade, Riscos, Controles Internos e Comunicação reporta o andamento dos seus trabalhos diretamente ao Diretor Geral, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas. Além disso, anualmente a controladoria corporativa em conjunto com a auditoria externa apresentam ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas o Relatório de Controles Internos levantados durante a auditoria externa anual e as respostas e planos de ação para mitigar os riscos envolvidos. As atividades e avanços com a estruturação do Programa de Integridade são reportados à Diretoria em reuniões ao longo do ano.</p>
	<p>(i) A Companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao Conselho de Administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>A Companhia conta com uma Comissão de Integridade, responsável por assessorar a Diretoria na implementação e supervisão do Programa de Integridade. Essa Comissão é composta pela Diretora Jurídica, de Integridade, Riscos, Controles Internos e Comunicação; pela Diretora de Gente & Serviços Corporativos; pelo Gerente de Auditoria Interna; pelo Gerente de Integridade; e por um Diretor de Negócio em regime rotativo. A área de Integridade realiza reportes trimestrais à Comissão, com o objetivo de garantir o acompanhamento contínuo das iniciativas, ações e eventuais ocorrências relacionadas ao Programa de Integridade, incluindo o Código de Conduta e o Canal de Denúncias.</p>
	<p>(ii) O código de conduta, elaborado pela Diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo Conselho de Administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da Companhia, expressando o comprometimento esperado da Companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do Conselho de Administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do Estatuto Social, bem como as políticas que orientam toda a Companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecidas.</p>	<p>Sim</p>	<p>Justificativa não aplicável.</p>
<p>5.1 A Companhia deve ter um código de conduta que promova seus valores e princípios éticos e reflita a identidade e cultura organizacionais e um canal de denúncias para acolher críticas, dúvidas, reclamações e denúncias.</p>	<p>(iii) O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Klabin disponibiliza a todos os seus públicos de relacionamento o Canal de Integridade e Ouvidoria, que é operacionalizado por empresa terceira e independente e gerido pela área de Integridade. O Canal está disponível nos idiomas português, inglês e espanhol, 24 horas, 7 dias por semana. Os relatos podem ser registrados de forma identificada ou anônima, sendo que os denunciadores de boa-fé são protegidos contra a retaliação.</p> <p>Canais de contato: www.canalintegridadeouvidoria.com.br/klabin Brasil: 0800 718 7814 Argentina: 0800 222 0545</p> <p>As diretrizes de funcionamento do Canal de Integridade e Ouvidoria Klabin estão estabelecidas em sua Política de atuação, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração, sendo a última aprovação ocorrida em 25/02/2025.</p>

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>5.2 A Companhia deve estabelecer mecanismos para lidar com situações de conflito de interesses na administração da Companhia ou nas Assembleias gerais.</p>	<p>(i) As regras de governança da Companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia estabelece de forma clara as funções, competências e limites de atuação de cada órgão societário em seus documentos societários. O Estatuto Social é o principal instrumento que define as atribuições da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.</p> <p>Além disso, os papéis e responsabilidades dos demais órgãos de governança estão descritos nos itens 7.1 e 7.2 do Formulário de Referência.</p> <p>A Companhia também adota uma Política de Alçadas, que delimita os níveis de decisão e aprovações, contribuindo para a mitigação de conflitos e a eficiência dos processos decisórios. Em complemento, o Código de Conduta estabelece diretrizes claras sobre conduta ética e gestão de conflitos de interesses, aplicáveis a conselheiros, executivos e colaboradores.</p>
	<p>(ii) As regras de governança da Companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da Companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.</p>	<p>Não</p>	<p>Os administradores da Companhia observam eventuais restrições e impedimentos legais em situações dessa natureza, assim como têm feito ao longo do tempo em determinadas ocasiões. Contudo, não há disposição específica a esse respeito nos documentos societários da Companhia.</p>
	<p>(iii) A Companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à Assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.</p>	<p>Não</p>	<p>A verificação de eventual conflito de interesses em deliberações assembleares está sujeita ao entendimento de cada parte envolvida quando a sua própria situação, em observância às disposições e eventuais restrições legais, bem como os aspectos particulares de cada situação dessa natureza. Eventuais discussões a esse respeito devem ser encaminhadas ao presidente da Assembleia para serem dirimidas.</p>
<p>5.3 A Companhia deve ter políticas e práticas de governança visando a assegurar que toda e qualquer transação com parte relacionada seja realizada sempre no melhor interesse da Companhia, com plena independência e absoluta transparência.</p>	<p>(i) O Estatuto Social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>O Estatuto Social da Companhia (Art. 20) atribui ao Conselho de Administração competência para definir a política de transações com partes relacionadas da Companhia e, nesse sentido, tal política estabelece, dentre outras coisas, que compete ao Conselho de Administração "aprovar toda e qualquer transação, ou conjunto de transações relacionadas, envolvendo a Companhia, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal, Membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Diretores Executivos Estatutários, Diretores Executivos (Diretores que se reportam ao Diretor Geral) e demais colaboradores, independentemente do cargo, cujo valor seja de competência do Conselho de Administração, conforme Política de Alçadas de Responsabilidades". Ademais, a Companhia possui um Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas, que tem, dentre as suas atribuições, a avaliação e monitoramento, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e comutatividade das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia.</p>

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>5.3 A Companhia deve ter políticas e práticas de governança visando a assegurar que toda e qualquer transação com parte relacionada seja realizada sempre no melhor interesse da Companhia, com plena independência e absoluta transparência.</p>	<p>(ii) O Conselho de Administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o Conselho de Administração solicite à Diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos; (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a Companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas; (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores; (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>A Companhia possui uma Política de Transações entre Partes Relacionadas, que estabelece premissas a serem observadas na celebração de transações desse tipo, notadamente que <i>“toda Transação com Parte Relacionada ou alteração de Transação com Parte Relacionada deve (...): (i) ser realizada em condições de mercado; (ii) ter observados e cumpridos todos os requisitos das políticas internas de contratação estabelecidas pela Companhia e suas investidas; (...).”</i> Ademais, a Política dispõe que as transações com partes relacionadas devem ocorrer em caráter de exceção, sendo que, nos casos em que houver concorrentes com iguais condições de mercado, a transação deve, preferencialmente, ser concretizada com aquele que não seja parte relacionada da Companhia.</p>
<p>5.4 A negociação de ações ou outros valores mobiliários de emissão da própria Companhia por acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal e de outros órgãos estatutários, e quaisquer pessoas com acesso a informação deve ser pautada por princípios de transparência, equidade e ética.</p>	<p>(i) A Companhia deve adotar, por deliberação do Conselho de Administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política</p>	<p>Sim</p>	<p>A Companhia possui uma Política de Divulgação e Negociação, reformulada em 2022, a fim de adequá-la à Resolução CVM nº 44 e promover o alinhamento à estrutura das demais Políticas da Companhia. Esta política apresenta procedimentos para negociação de valores mobiliários de emissão da companhia e divulgação das informações previstas, assegurando transparência igualitária a todos os interessados.</p> <p>Aplica-se a administradores, acionistas controladores, conselheiros, empregados e terceiros com acesso a informações privilegiadas. O Diretor de Relações com Investidores é responsável por sua implementação, bem como pela divulgação de Fatos Relevantes à CVM, B3 e ao mercado.</p> <p>A política estabelece, dentre outros aspectos, procedimentos para divulgação de Fatos Relevantes, preferencialmente fora do horário de pregão; medidas para garantir o sigilo de informações privilegiadas; responsabilidades em caso de omissão ou vazamento de informações; e penalidades em caso de descumprimento.</p>

Capítulo e princípio	Prática recomendada	Companhia adota?	Explicação/fundamentação
<p>5.5 A administração deve zelar para que os administradores e outros colaboradores compreendam, de forma clara e objetiva, os princípios e regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas.</p> <p>5.5 A administração deve zelar para que os administradores e outros colaboradores compreendam, de forma clara e objetiva, os princípios e regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas.</p> <p>5.5 A administração deve zelar para que os administradores e outros colaboradores compreendam, de forma clara e objetiva, os princípios e regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas.</p>	<p>(i) No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da Companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo Conselho de Administração e executada pela Diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.</p>	<p>Sim</p>	<p>Na Klabin, todos os incentivos a título de doações e patrocínios estão diretamente relacionados à sua Plataforma de Investimento Social Privado, cujos pilares são: (i) Klabin Cidadania - voltado a projetos de educação, práticas esportivas e direitos humanos; (ii) Klabin pelo Desenvolvimento - desenvolvimento econômico, social e cultural nas comunidades e públicos com os quais atuamos; (iii) Klabin Ambiental - projetos de consciência ambiental e ações de conservação da biodiversidade; e (iv) Klabin Cultural - projetos de incentivo à cultura por meio de expressões artísticas.</p> <p>A Companhia possui uma Política de Doações e Patrocínios, recentemente reformada e aprovada pelo Conselho de Administração, em 29/10/2024, cuja premissa é apoiar e incentivar projetos que envolvam pessoas físicas de mérito comprovado e pessoas jurídicas idôneas que estejam comprometidas com a responsabilidade social, sustentabilidade e demais pilares de atuação da Klabin.</p> <p>O Código de Conduta e a Política Anticorrupção também especificam as regras sobre doações voluntárias da Companhia. Ambos os normativos estão disponíveis em: https://klabin.com.br/nossa-essencia/integridade.</p>
	<p>(ii) A política deve prever que o Conselho de Administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.</p>	<p>Parcialmente</p>	<p>São vedados doações e patrocínios a pessoas politicamente expostas, partidos políticos, campanhas políticas e candidatos a cargos públicos, nos termos da legislação aplicável.</p>
	<p>(iii) A política sobre contribuições voluntárias das Companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.</p>	<p>Não aplicável</p>	<p>São vedados doações e patrocínios a pessoas politicamente expostas, partidos políticos, campanhas políticas e candidatos a cargos públicos, nos termos da legislação aplicável.</p>